



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEDESE/SUBPG-SGFRH-DLA-COMPRAS - Núcleo de Compras

v1.2025.01

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
EVENTUAL COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	1481264 123/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
OBJETO:	Registro de preços para a eventual compra para aquisição de kits esportivos, sob a forma de entrega integral em única remessa.
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lote aberto à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
31/10/2025	09:30 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, modo de fornecimento: entrega integral nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual compra para aquisição de kits esportivos, sob a forma de entrega integral, em remessa única, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação"), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 4.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 4.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 4.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 5.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 5.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.
- 5.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 5.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).
- 5.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 5.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 5.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 5.5.6. O licitante se responsabiliza:
- 5.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 5.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.
- 5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 5.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.
- 5.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:
- 5.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

5.7.4.9. Sociedades Cooperativas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

6.1.2. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de Referência, constante no Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços e quantitativos para o objeto desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

6.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.8.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

- 6.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 6.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 6.8.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 6.8.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 6.8.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 6.8.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 6.8.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 6.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 6.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 6.10.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 6.10.2. O disposto nos subitens 6.10 e 6.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote/global.
- 7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de **R\$ 15,000** (Quinze reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 30 (trinta) segundos.
- 7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7. No modo de disputa **aberto e fechado**, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.
- 7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o agente de contratação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.10.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.10.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.11. Do empate Ficto

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Do empate real

7.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizadas os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

8.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

8.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

8.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de mínimo 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. **Da apresentação de amostras :**

8.14.1. O Licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I - Termo de Referência.

8.14.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

8.14.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no [Portal de Compras MG](#), sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

8.14.4. O CEPE responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.8.14.1.

8.14.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da [amostra/prova de conceito], serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do [Portal de Compras MG](#).

8.14.6. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Edital e definidas no Anexo I - Termo de Referência, a proposta do licitante será desclassificada.

8.14.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. **DA HABILITAÇÃO**

9.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

- 9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de não inferior a 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.
- 9.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.
- 10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail: licitacaoqaq@social.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

- 10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.
- 13.2. Todos os participantes serão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste Edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.
- 13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 13.4.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será pensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.
- 14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.4. A regra do item 14.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.2.1.1.

14.5. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.5.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.5.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: licitacaoccaq@social.mg.gov.br.

14.5.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A Verificação da conformidade das propostas, incluindo a análise da amostra, para fins de verificar o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779, de 2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento

da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.4.0.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.0.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

18.1.1. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

18.1.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

- 22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 22.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.
 - ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS
 - ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 - ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.

Itara Taiara Ramos Silva
Subsecretária de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Ítara Taiara Ramos Silva, Servidora Pública**, em 14/10/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124686152** e o código CRC **7AB43568**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Núcleo de Doações

v1.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
02/10/2025	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	1481264

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Tomás Mendes E-mail: tomas.mendes@social.mg.gov.br	Subsecretaria de Esportes

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de kits esportivos, sob forma integral nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento. O Registro de Preços visa atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e demais órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. A aquisição visa atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE doc. Id. (112877202), a Subsecretaria de Esportes - SUBESP, a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG doc. Id. (112877073), a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP doc. Id. (112877342) e o Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais doc. Id. (112877503), no âmbito do Planejamento SIRP nº 312/2025.

Lotes	Nº item	Código	Descrição do Item	Complementação do Item	Unidade de Aquisição	Local	Quantidade
1	1	691860	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: HANDEBOL; MATERIA PRIMA: POLIURETANO TÍPICO (PU); CIRCUNFERENCIA: 58 A 60CM; PESO: 425 A 475G;	KIT com 06(seis) Bolas de Handebol nº 3 (58 a 60 cm): Indicada para equipes masculinas juvenis e acima (acima de 16 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível. Circunferência: 58 - 60 cm e 425 - 475 g (tamanho 3 da I.H.F.).	KIT	MINAS GERAIS	196 Kits
	2	1243195	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: HANDEBOL FEMININO H2; MATERIA PRIMA: POLIURETANO; CIRCUNFERENCIA: 54CM A 56CM; PESO: 325 A 400G;	KIT com 06(seis) Bolas de Handebol Nº 2 (54 a 56 cm): Indicada para equipes femininas cadete e acima (acima de 14 anos) e equipes masculinas infantil e cadete (entre 12 e 16 anos). material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível. Circunferência: 54 - 56 cm e 325 a 400g (tamanho 2 da I.H.F.).	KIT	MINAS GERAIS	155 kits
	3	1320343	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: HANDEBOL; MATERIA PRIMA: PU; CIRCUNFERENCIA: 50 52CM; PESO: 230 A 270G;	KIT com 06(seis) Bolas de Handebol nº 1 (49 a 51 cm): Indicada para equipes femininas mini, mirim e infantil (entre 8 e 14 anos) e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e 12 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível. Circunferência: 50 -52 cm e 230 - 270 g (tamanho 1 da I.H.F.).	KIT	MINAS GERAIS	123 Kits

4	1981439	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: FUTEBOL AMERICANO JUVENIL; MATERIA PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERENCIA: 66,0 A 68,6 CM - OFICIAL; PESO: 340 A 370 G;	Kit com 06 (seis) Bolas de Futebol Americano (Juvenil): Comprimento: 10,50 a 11,00 polegadas (26,7 – 27,9 cm), Circunferência de cumprimento 26,00 a 27,00 polegadas (66,0 – 68,6 cm), Diâmetro 6,00 a 6,50 polegadas (15,2 – 16,5 cm), Circunferência transversal 19 a 20 polegadas (48,3 - 50,8 cm), Peso: 12 a 13 onças (340 - 370 g)	KIT	MINAS GERAIS	155 kits
5	691747	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO; MATERIA PRIMA: POLIURETANO TIPICO (PU); CIRCUNFERENCIA: 68 A 70CM; PESO: 410 A 450G;	Kit com 15 (quinze)Bolas de Futebol de Campo (68 a 70 cm): Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara de bûtíl, categoria adulto, tamanho circunferência 68-70 cm, peso 410-450 g.	KIT	MINAS GERAIS	451 kits
6	1822969	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: FUTEBOL AMERICANO; MATERIA PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERENCIA: TAMANHO OFICIAL; PESO: 425 GRAMAS;	Kit com 06 (seis) Bolas de Futebol Americano (Regular): Comprimento: 11,00 a 11,50 polegadas (27,9 – 29,2 cm) Circunferência de cumprimento 27,00 a 28,00 polegadas (68,6 – 71,1 cm) Diâmetro 6,25 a 6,75 polegadas (15,9 – 17,2 cm) Circunferência transversal 20 a 21 polegadas (50,8 – 53,3 cm) Peso: 14 a 15 onças (400 – 425 g)	KIT	MINAS GERAIS	155 kits
7	1243080	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL; MATERIA PRIMA: POLIURETANO(PU), CAMARA EM BUTIL; CIRCUNFERENCIA: 64 CM A 66 CM; PESO: 350 A 390G;	Kit com 09 (nove) Bolas de Futebol de Campo (64 a 66 cm): Indicada para categoria infantil. Material: polietileno, câmara de Bûtíl, categoria Infantil.* 64 - 66 cm, 350 - 390 g.	KIT	MINAS GERAIS	338 kits
8	838080	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: VOLEI; COM 18 GOMOS; MATERIA PRIMA: POLIURETANO TIPICO (PU); CAMARA DE AR EM BUTIL; CIRCUNFERENCIA: 65 A 67CM; PESO: 250 A 280G; MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL;	Kit com 06 (seis) Bolas de Voleibol (65 a 67 cm): Indicada para a categoria adulto. Material: microfibra. Peso cheia 250 a 280g. Circunferência 65 a 67 cm. Características adicionais: matrizada, com miolo substituível.	KIT	MINAS GERAIS	220 kits
9	836818	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: VOLEI INFANTIL; MATERIA PRIMA: PU, COM 18 GOMOS; CAMARA DE AR EM BUTIL; CIRCUNFERENCIA: 60 A 64 CM; PESO: 230 A 270 G; MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL;	kit com 06 (seis)Bolas de Voleibol (60 a 63 cm): Indicada para categoria mirim. Material: PU. Peso cheia 230 a 270, Circunferência 60 A 63 cm, Características adicionais: Miolo removível.	KIT	MINAS GERAIS	155 kits
10	1318780	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: FUTSAL OFICIAL; MATERIA PRIMA: POLIURETANO TIPICO (PU)E CAMARA EM BUTIL; CIRCUNFERENCIA: 61 A 64CM; PESO: 410 A 440G;	kit com 12 (doze)Bolas de Futsal adulto (a partir do sub-15): Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara butil, miolo removível, adulto masculino e feminino, Sub-20, Sub-17 e Sub-15 . Circunferência: 61 a 64 cm e 410 a 440 g de massa	KIT	MINAS GERAIS	1013 kits
11	1318900	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: BASQUETE OFICIAL; MATERIA PRIMA: MICROFIBRA DE PU;	kit com 05 (cinco)Bolas de Basquetebol (75 a 78 cm): Indicada para competições masculinas de categorias acima de 12 anos.	KIT	MINAS GERAIS	200 kits

			CIRCUNFERENCIA: 75 A 78CM; PESO: 600 A 650G;	Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 600 a 650 g. Circunferência: 75 a 78 cm. Características adicionais: Miolo removível; tipo adulto.			
	12	838012	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: BASQUETE INFANTIL; MATERIA PRIMA: BORRACHA; CAMARA DE AR EM BUTIL; CIRCUNFERENCIA: 72 A 74CM; PESO: 500 A 570G; MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL;	kit com 05 (cinco)Bolas de Basquetebol (72 a 74 cm): Indicada para competições femininas acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 500 a 570g. Circunferência: 72 a 74 cm. Características adicionais: Miolo removível.	KIT	MINAS GERAIS	155 kits
	13	1318810	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: HANDEBOL INFANTIL OFICIAL- H1; MATERIA PRIMA: POLIURETANO; CIRCUNFERENCIA: 50 A 52CM; PESO: 270 A 315G;	KIT com 06 (seis) Bolas de Handebol nº 1 (49 a 51 cm): Indicada para equipes femininas mini, mirim e infantil (entre 8 e 14 anos)e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e 12 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível. Circunferência: 50 -52 cm e 230 - 270 g (tamanho 1 da I.H.F.)	KIT	MINAS GERAIS	62 KITS
2	1	410110	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: VOLEI; MATERIA- PRIMA: POLIETILENO IMPERMEABILIZADO RESISTENTE A RAIOS UV; FIO/MALHA: FIO DE 3MM ESPESSURA, TRANCADO, EM MALHA DE 10CM; ACABAMENTO: FAIXA COM 02 LONAS DE ALGODAO; DIMENSOES: 9,00M COMPRIMENTO X 1,00M LARGURA; COR: BRANCA;	kit com 02 (duas)Redes de Voleibol: Rede voleibol (par) em 100% polietileno impermeabilizado, resistente raio ultravioleta (UV); com fio de no mínimo 2,5 mm de espessura (mínimo 24 fios de 0,3mm) na cor branca/preta; trançado, em malha de 10 a 12 cm; com faixa superior de PVC emborrachado de no mínimo 05 cm (quando dobrada), com costura dupla, na cor branca; medindo 9,00 a 10 m comprimento x 1,00 m de altura; com ilhós nº 0 nos 4 cantos. Sistema de cordas 6mm PP nas 4 extremidades (mínimo de 2m), argola de aço de 2mm (2) nos terminais da rede para regulagem de altura, cabo de aço galvanizado de 13 a 14m com ponteiros metálicas/bronze para evitar desfiar, 2 protetores PVC nas extremidades superiores para evitar ação cortante do cabo de aço e 2 dispositivos plásticos nas extremidades inferiores.	KIT	MINAS GERAIS	218 kits
	2	1243209	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; FIO/MALHA: ESPACAMENTO 14 X 14CM, CORDA 4,5MM ESPESSURA; ACABAMENTO: NAO APLICAVEL; DIMENSOES: 7,50M COMPRIMENTO X 2,50M ALTURA (VISTA FRONTAL); COR: BRANCA;	kit com 02 (duas)Redes de Futebol de Campo (par): Rede Futebol de Campo (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE), e resistente aos raios ultravioleta (UV). Vista frontal (Comprimento: de 7,30m a 7,50m altura: 2,44m a 2,54m) vista lateral (altura: 2,59m a 2,54m; profundidade inferior (baixo) 1,90m a 2,10m e profundidade superior (cima) 0,80 cm a 0,90 cm com malha (espaçamento) de 14x14cm a 15x15cm, corda com no mínimo 4,00mm de espessura (mínimo 36 fios de 0,3mm), na cor branca.	KIT	MINAS GERAIS	453 kits
	3	1243217	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTSAL; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO;	kit com 02 (duas)Redes de Futsal (par): Confeccionada em corda trançada de	KIT	MINAS GERAIS	513 kit

			FIO/MALHA: ESPAÇAMENTO 10 X 10CM, CORDA 4,0MM ESPESSURA; ACABAMENTO: NAO APLICAVEL; DIMENSOES: 3,20M COMPRIMENTO X 2,10M ALTURA (VISTA FRONTAL); COR: BRANCA;	monofilamento, 100% polietileno (PE), e resistência aos raios ultravioleta (UV). Vista frontal (3,00m a 3,20m comprimento 2,00m altura) vista lateral (altura: 2,00 a 2,20 m profundidade inferior (baixo): 0,90m a 1,00m e cm profundidade superior (cima) 0,40cm a 0,60cm com malha (espaçamento) de 10x10cm a 12x12cm, corda com no mínimo 4,00 mm de espessura (mínimo 36 fios de 0,3mm), na cor branca.			
3	1	1981838	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA/PNEU DE BICICLETA - TIPO: MANUAL, PORTATIL; MATERIA-PRIMA: BICO DE METAL; DIMENSOES: 20 CM DE COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE; ACESSORIOS: AGULHA/BICO: 4CM; MANGUEIRA: 10CM, APROXIMADAMENTE; PESO ENTRE 100 E 200 G.	Bomba de inflar Bola - Manual , Portátil, - Dimensões: aproximadamente 20cm de comprimento; 4cm bico de metal e mangueira de aproximadamente 10 cm; Peso: entre 100 a 200 gramas	UNIDADE	MINAS GERAIS	615 unidades
	2	1981749	ESCADA DE COORDENACAO PARA PREPARACAO FISICA - MATERIA-PRIMA: NYLON E PVC; DIMENSOES: 45 CM X 45 CM X 470 CM (L X A X P); DIVISAO: 10 DEGRAUS AJUSTAVEIS; PESO: 300 G	Escada de circuito dobrável. Contém 10 degraus ajustáveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 300 g. Dimensões: (L x A x P): 45 x 45 x 470 cm.	UNIDADE	MINAS GERAIS	605 unidades
	3	1981382	KIT CONE PARA CIRCUITOS - TIPO: DEMARCATORIO; QUANTIDADE DE PECAS: 12 CONES; NIVEL: NAO APLICAVEL; MEDIDAS: 24 X 14 CM;	Kit com 12(doze)Cones demarcatório de 24 cm. Dimensões: 24 cm x 14 cm. Material em polietileno de baixa densidade. Cor: Diversas	KIT	MINAS GERAIS	605 kits
	4	1981447	KIT CONE PARA CIRCUITOS - TIPO: CHAPEU CHINES, DEMARCATORIO, EM PLASTICO FELXIVEL; QUANTIDADE DE PECAS: 15 CONES; NIVEL: NAO APLICAVEL; MEDIDAS: 19 X 30 CM;	Kit com 15(quinze)Cones demarcatório de 19 a 30 cm. Tipo chapéu chinês. Material plástico flexível.	KIT	MINAS GERAIS	600 kits
	5	1981730	CRONOMETRO - CONSUMO - TIPO: DIGITAL, BOLSO, CONTAGEM PROGRESSIVA E REGRESSIVA; ALIMENTACAO: BATERIA; PRECISAO: 1 CENTESIMO DE SEGUNDO;	Cronômetro , material carcaça Plástico ABS, tipo bolso, tipo mostrador digital, visor LCD, 12 ou 24 horas, funcionamento bateria, com alarme, design de bússola. Precisão: 1/100seg. Exibição de duas linhas. Os dados de função podem ser definidos. Função de contagem regressiva: 9h 59min 59,999s.	UNIDADE	MINAS GERAIS	625 unidades
4	1	1981765	PROTETOR PARA ESPORTES - IDENTIFICACAO: BUCAL; MATERIA-PRIMA: SILICONE, EVA(ACETATO VINILO DE ETILENO), SEM BPA; TAMANHO: UNICO ADULTO; .	Caixa com par de Protetores bucais: tipo duplo profissional, deve ser de cor visível, não branca e sem nenhuma parte se estendendo além de 0,5 polegada (1,25 cm) para fora da boca. Fabricado com material durável, flexível e resistente, como silicone ou EVA (acetato vinilo de etileno) e livres de BPA. Tamanho: único, adulto. Dimensões aproximadas da embalagem: 21,4 x 14,8 x 4 cm. Peso: 55g	CAIXA	MINAS GERAIS	155 caixas
	2	1982346	CINTO PARA ESPORTES - IDENTIFICACAO: CINTO PARA FLAG FUTEBOL (FLAG FOOTBALL); TIPO: COM FECHO CLICK E REGULADOR;	Cintos para FLAG FOOTBOL: Caixa com 48 unidades de flag, sendo 2 conjuntos de 24 flags em cores distintas . O cinto, produzido em nylon reforçado ou lona CNT 100% algodão, com fecho «click» e regulador. Cada cinto possui 02 bocais/conectores de borracha ou velcro onde as flags são presas. Tamanhos: 1.10 a 1,20cm	CAIXA	MINAS GERAIS	155 caixas

				<p>Flags: As flags são geralmente feitas de tecido colorido, couro sintético ou material resistente e são fixadas nos cintos por meio de fechos de velcro ou bocais, permitindo que sejam facilmente removidas quando "capturadas" durante o jogo.</p> <p>Comprimento da flag a partir do fim do bocal, 15 a 16 polegadas (38,1 - 40,6 cm), Largura: 1,8 a 2,0 polegadas (4,6 - 5,1 cm), Espessura: 0,02 a 0,10 polegadas (0,5 - 2,5 mm). Peso: mínimo de 0,4 onças (11 g) sem bocal. Resistência à ruptura: mínimo de 300 Newton (67 lbf) quando preso na parte do bocal da flag (corresponde a uma massa de 30 kg ou 66 libras).</p>			
5	1	1981374	<p>UNIFORME ESPORTIVO FEMININO - MATERIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MALHA, 100% POLIESTER, DRY FIT; COMPOSICAO: COMPOSTO DE COLETE, CAMISETA, CALCAO, MEIAO; TAMANHO: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO; MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO;</p>	<p>Kit uniforme esportivo feminino</p> <p>Colete: Tecido 100 % Poliéster, dupla face de um lado cor Azul Royal e do outro lado laranja, elástico encapado e debrum nas laterais. Aplicação da logo do Governo em silkscreen nas costas. Tamanho único adulto. Dimensões Aproximadas: (AxL) 64 a 68cm X 38 a 42cm (+ 10 cm de elástico).</p> <p>Quantidade de coletes que compõem o kit: 22 unidades</p> <p>Camisa: Gola olímpica, manga curta, em malha Dry Fit 100% poliéster, com tratamento antibacteriano, proteção UV 15 e estampa em sublimação total. Tamanho G e com laudo técnico do tecido, numeradas e com aplicação em silkscreen da logo do Governo que será enviada posteriormente.</p> <p>Quantidade de camisa que compõem o kit: 20 unidades na cor rosa, 20 unidades na cor amarelo e 4 unidades na cor cinza. Tamanho G - 40/42 - TÓRAX - 100 CM - CINTURA 68 - 86 CM.</p> <p>Calção: Malha Dry Fit 100% poliéster, com tratamento antibacteriano, proteção UV 15 e estampa em sublimação total.</p> <p>Quantidade de calção que compõem o kit 22 unidades na cor preta, sendo o tamanho deles 5 – M, 8 – G, 9 - GG e 22 unidades na cor branca sendo o tamanho deles 5 – M, 8 – G, 9 - GG. (Tamanho dos calções: 10 – M; 16 - G e 18 - GG). Referência (LxA) : M:33x37 cm, G: 35x40 cm GG 37x43 cm</p> <p>Meião: De 40 a 45% poliéster, de 35 a 40% algodão, de 15 a 20% poliamida e de 2 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico.</p> <p>Quantidade de meião que compõem o kit: 22 pares na cor preta e 22 pares na cor branca.</p>	KIT	MINAS GERAIS	106 kits

1.4. Do Registro de Preço:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço- SRP na presente contratação, considerando a justificativa constante nos autos do processo que se fundamenta nos incisos I e IV do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.779/2024, no qual aponta que o SRP será preferencialmente adotado quando não seja possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido, dada a variabilidade da demanda ou pela natureza do objeto, e/ou a contratação possa **atender a múltiplos órgãos ou entidades integrantes da administração pública estadual**, proporcionando maior eficiência e racionalização das aquisições. Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de assegurar maior flexibilidade e agilidade no atendimento às demandas dos diversos entes públicos interessados na futura aquisição dos kits esportivos, viabilizando, ainda, a otimização dos recursos públicos por meio da centralização das negociações e da obtenção de condições contratuais mais vantajosas.

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preço - ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na Ata de Registro de Preço- ARP em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da Ata de Registro de Preço- ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da Ata de Registro de Preço- ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na Ata de Registro de Preço- ARP.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **30% (trinta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preço- ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à Ata de Registro de Preço- ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço- ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preço- ARP está previsto na própria Ata.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços- ARP é de **01 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5.2. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de fornecimento emitido a partir do Portal de Compras/MG.

1.5.2.1. A entrega dos Kits Esportivos será realizada de forma única e integral, devendo ser efetuada no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento, de modo a garantir o cumprimento tempestivo da contratação, sem gerar qualquer obrigação futura pendente relacionada a entregas parciais ou complementares.

1.5.3. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Descrição da Solução:

1.6.1. A presente contratação tem por objetivo a futura aquisição de Kits Esportivos compostos por materiais e acessórios destinados à prática de diversas modalidades esportivas. Tal aquisição visa fomentar e fortalecer a prática regular de atividades físicas e esportivas, apoiando projetos e ações promovidos ou apoiados pela Subsecretaria de Esportes do Estado de Minas Gerais (Subesp), contribuindo para a promoção da saúde, inclusão social e o desenvolvimento do esporte de base no Estado.

1.6.1.1. A distribuição dos Kits Esportivos será prioritariamente destinada a iniciativas que promovam a inclusão social, o desenvolvimento das habilidades motoras, a ocupação saudável do tempo livre e a valorização da cidadania por meio do esporte. Esta aquisição contribuirá para a estruturação mínima necessária à realização de treinamentos, competições e demais atividades esportivas, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

1.6.1.2. Os Kits Esportivos serão compostos por materiais duráveis e de uso coletivo, tais como bolas, redes, coletes, cones, apitos, cronômetros, entre outros itens, observando rigorosos padrões técnicos de qualidade e segurança. A solução abrange também a entrega dos materiais devidamente embalados, identificados e organizados conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a integridade e a adequada conservação dos itens até o seu destino final.

1.6.1.3. A aquisição será realizada em **05 (cinco)** lotes distintos, cujos produtos deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações e regulamentações aplicáveis. O fornecedor será responsável por assegurar garantia contra eventuais defeitos de fabricação, prestar assistência técnica sempre que necessário e proceder à substituição dos itens que apresentarem avarias ou não conformidades, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração Pública Estadual.

1.6.1.4. Com esta iniciativa, o Estado de Minas Gerais reafirma seu compromisso com a democratização do acesso ao esporte, o estímulo à formação esportiva e a promoção do bem-estar físico, mental e social da população mineira, contribuindo de forma efetiva para a inclusão, o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade de vida em todo o território estadual.

1.6.2. Os Kits Esportivos foram definidos de acordo com as demandas apresentadas pelos beneficiários e parlamentares ao longo dos últimos anos, aprimorando-os até o modelo atual. Os materiais que compõem os kits Esportivos foram agrupados de acordo com a similaridade dos produtos, de modo que um mesmo fabricante possa atender a cada kit, não havendo, dessa forma, prejuízo à competitividade do certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em observância ao art. 217 da Constituição Federal de 1988, estabelece o dever estatal de fomentar as práticas desportivas formais e informais, proteger e incentivar as manifestações esportivas, a presente contratação visa à futura aquisição de kits esportivos com o objetivo de potencializar a prática de atividades esportivas e lúdicas nos municípios mineiros. Essa ação está alinhada à ação orçamentária nº 4170 – Apoio à Realização de Ações Esportivas, vinculada ao Programa de Fomento ao Esporte, à Atividade Física e ao Lazer, conforme previsto no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2024–2027.

2.1.1. A prática esportiva é um direito de todos e uma importante ferramenta de inclusão, saúde e desenvolvimento humano. O Decreto Estadual nº 48.660/2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), estabelece competências claras à Subsecretaria de Esportes (SUBESP), entre as quais destacam-se:

- Art. 71, II – Promover o esporte socioeducativo como meio de inclusão social;
- Art. 71, V – Apoiar a ampliação e modernização das estruturas destinadas à prática esportiva.

2.1.2. Ainda, o mesmo decreto atribui à Coordenação Estratégica de Políticas Esportivas (CEPE) a competência de promover ações que fortaleçam as políticas públicas esportivas e viabilizem doações de materiais e equipamentos.

2.1.3. Dessa forma, a aquisição dos Kits Esportivos tem como objetivo fomentar práticas esportivas em diversas faixas etárias e modalidades, sendo uma importante ação de suporte às administrações municipais e entidades beneficiárias. Os kits serão estruturados de forma padronizada, conforme evolução técnica observada nos últimos anos e com base na Resolução da Secretaria de Desenvolvimento Social - Sedese nº 11/2020, que regula a celebração de convênios e doações de materiais no âmbito da SEDESE.

2.1.4. A aquisição será realizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), modalidade que se revela a mais vantajosa diante da natureza variável da demanda, considerando que a quantidade de kits Esportivos a serem distribuídos dependerá de indicações parlamentares, solicitações de municípios e manifestações de lideranças esportivas locais. Tal forma de contratação proporciona maior flexibilidade, eficiência e economicidade à Administração Pública, ao permitir o atendimento ágil e escalonado das demandas, sem a necessidade de instaurar múltiplos processos licitatórios ou firmar convênios individualizados, otimizando recursos e fortalecendo a capacidade de resposta do Estado.

2.1.4.1. Além disso, a presente proposta visa não apenas dar continuidade, mas também aprimorar e ampliar o alcance das políticas públicas esportivas executadas pela Subsecretaria de Esportes do Estado de Minas Gerais (SUBESP), observando as diretrizes da gestão pública moderna, com foco em inclusão, eficiência, diversidade e inovação. Entre os objetivos específicos, destacam-se:

- Atualização e diversificação da composição dos Kits Esportivos, com a incorporação de itens voltados para novas modalidades em expansão, como o *flag football* — que integrará oficialmente os Jogos Olímpicos a partir de 2028 e o futebol feminino, cuja crescente demanda tem sido constatada em diversas regiões do Estado.
- Atendimento a diferentes perfis de beneficiários, contemplando desde crianças e adolescentes em fase de iniciação esportiva até jovens e adultos envolvidos em projetos de base, núcleos escolares, programas sociais, centros de treinamento comunitário e eventos esportivos regionais.
- Distribuição segmentada por modalidade, por meio da estruturação de kits voltados a:
 - Futebol e futsal;
 - Modalidades coletivas olímpicas (vôlei, basquete, *handebol* e *flag football*);
 - Kits mistos, que possibilitam uso compartilhado e multifuncional em espaços esportivos de uso geral.
- Promoção da equidade de gênero e incentivo à participação feminina no esporte, com a inclusão específica de kits femininos adaptados, considerando aspectos como vestuário, material de divulgação e identidade visual, de forma a estimular a prática esportiva entre meninas e mulheres, especialmente no futebol, que vem apresentando significativo crescimento em termos de audiência, engajamento social e investimento institucional.
- Estímulo à prática esportiva como ferramenta de transformação social, ampliando o alcance territorial e social da política pública, com foco em regiões de maior vulnerabilidade, territórios de baixa oferta de equipamentos esportivos e comunidades com baixa taxa de acesso a programas estruturados.
- Adoção de critérios de padronização, qualidade técnica e segurança, com observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações aplicáveis, garantindo que os kits entregues estejam aptos a proporcionar experiências esportivas seguras, adequadas e estimulantes para os usuários finais.

2.1.4.5. A decisão de incluir o *flag football* como uma das modalidades contempladas nesta contratação reflete o compromisso da Administração Pública com a diversificação e expansão de práticas esportivas acessíveis, de baixo custo e com elevado potencial de adesão, especialmente entre jovens e comunidades escolares. A modalidade tem registrado expressivo crescimento em âmbito nacional, destacando-se a atuação da seleção brasileira feminina, atualmente entre as melhores do mundo, além da formação de inúmeros times amadores e projetos sociais em diversos municípios mineiros, demonstrando sua relevância tanto esportiva quanto social. A inclusão do *flag football* antecipa-se à sua consolidação como esporte olímpico a partir de 2028, incentivando desde já sua prática em nível local e contribuindo para o desenvolvimento da modalidade no Estado de Minas Gerais.

2.1.4.5.1. A presente iniciativa contempla não apenas a continuidade de ações estruturantes de fomento ao esporte de base e de participação, mas também a modernização e diversificação das modalidades esportivas incentivadas pelo Estado, refletindo as transformações sociais, culturais e esportivas observadas nos últimos anos. Nesse sentido, a proposta reforça o compromisso da Subsecretaria de Esportes do Estado de Minas Gerais com uma política pública esportiva mais inclusiva, inovadora e alinhada às demandas contemporâneas da sociedade.

2.1.4.6. Destaca-se, nesse contexto, a inclusão do *flag football* como uma das modalidades a serem contempladas nos Kits Esportivos. A medida visa estimular práticas esportivas acessíveis, de baixo custo e com grande potencial de adesão, especialmente entre jovens e comunidades escolares. A modalidade, que passará a integrar os Jogos Olímpicos a partir de 2028, tem apresentado forte crescimento nacional, com destaque para a seleção brasileira feminina entre as melhores do mundo, além da expressiva presença de equipes em diversos municípios mineiros. Sua inserção representa uma ação estratégica de estímulo à inovação esportiva, de fortalecimento do esporte amador local e de promoção da inclusão por meio de novas oportunidades de prática.

2.1.4.6.1. De igual modo, a inclusão de **kits esportivos femininos** representa um avanço essencial na promoção da equidade de gênero no esporte. O futebol feminino, em particular, é uma modalidade que historicamente enfrentou barreiras significativas no Brasil, incluindo a proibição e criminalização por mais de quatro décadas. A disponibilização de materiais específicos voltados ao público feminino é uma ação necessária e estratégica para fomentar a prática esportiva entre meninas e mulheres, garantindo condições adequadas de participação, visibilidade e pertencimento. Tal medida contribui não apenas para o desenvolvimento da modalidade, mas também para a construção de um ambiente esportivo mais igualitário, representativo e socialmente justo.

2.1.4.6.2. Essa medida é essencial por diversas razões:

I - **Promoção da Igualdade de Gênero**

Investir em kits para o futebol feminino representa uma ação efetiva em favor da igualdade de gênero no esporte, proporcionando às mulheres oportunidades equiparadas às dos homens.

II - **Desenvolvimento Técnico e Visibilidade da Modalidade**

A disponibilização de uniformes adequados e materiais de qualidade é determinante para o aprimoramento técnico das atletas, ampliando sua competitividade e contribuindo para a maior visibilidade do futebol feminino.

III - **Inspiração para Novas Gerações**

Ao garantir acesso a equipamentos apropriados, estimulamos a participação de meninas jovens, criando um pipeline de novas atletas que poderão se destacar e inspirar futuras gerações.

IV - **Redução de Estigmas**

A inclusão desses kits contribui para combater estigmas e preconceitos relacionados ao futebol feminino, promovendo uma cultura de respeito e valorização do esporte praticado por mulheres.

V - **Preparação para Eventos Internacionais**

Com o Brasil sediando a **Copa do Mundo Feminina de 2027**, primeiro torneio desse porte na América do Sul [AP NewsReuters+1](#), é fundamental garantir que as atletas tenham suporte técnico e identificação adequada, fortalecendo a preparação para competições de alto nível.

VI - **Expansão de Modalidades Acessíveis e Inclusivas – Flag Football**

A inclusão do *flag football* nos Kits Esportivos contribui para a diversificação das modalidades promovidas, estimulando práticas de baixo custo e elevado potencial de adesão. O Brasil tem se destacado internacionalmente na modalidade, especialmente com a seleção feminina figurando entre as melhores do mundo, e há crescente presença de equipes nos municípios mineiros.

VII - **Impacto Social Positivo**

O esporte transforma vidas. Ao apoiar o futebol feminino e o *flag football*, contribuimos para a inclusão social, o fortalecimento da autoestima, o empoderamento das mulheres e a promoção de um ambiente mais saudável e positivo em nossas comunidades.

2.1.4.7. Dessa forma, a presente proposta reforça o compromisso do Estado de Minas Gerais com a promoção do esporte como instrumento de transformação social, fortalecimento da cidadania e ampliação da igualdade de oportunidades. Por meio de ações estruturadas e inclusivas, busca-se não apenas o desenvolvimento de habilidades técnicas, mas também a construção de valores como respeito, cooperação e solidariedade.

2.1.4.8. Foi realizado levantamento detalhado acerca da quantidade de emendas parlamentares impositivas, participações da Comissão de Participação Popular (CPP) e indicações extras destinadas à futura aquisição de kits de material esportivo no exercício de 2023. Constatou-se um aumento aproximado de 70% (setenta por cento) em relação ao exercício anterior, evidenciando a crescente demanda por investimentos em infraestrutura esportiva. Esse crescimento reflete o reconhecimento do esporte como instrumento de inclusão social e de fortalecimento comunitário. Com base nessa tendência, projeta-se que os quantitativos relativos aos exercícios de 2025 e 2026 apresentem incrementos semelhantes, o que permitirá um planejamento orçamentário mais preciso e compatível com as necessidades reais dos municípios e comunidades atendidas. Tais projeções constituem subsídio essencial à formulação de políticas públicas eficazes, fundamentadas nos princípios da eficiência, da continuidade administrativa e da promoção da equidade no acesso ao esporte. Ressalta-se que o exercício de 2024 não foi considerado, em razão de se tratar de ano eleitoral, período em que não ocorreram doações significativas.

Doação de kits esportivos

Exercício	Quantitativo de Indicações*	Variação % em relação ao ano anterior	Observações
2022	235	–	Base comparativa (emendas + CPP + extras)
2023	400	+70%	Aumento expressivo da demanda por kits esportivos
2024	0	0%	Não houve indicações no período
2025	680 (projetado)	+70%	Projeção alinhada ao histórico de crescimento
2026	1.150 (projetado)	+70%	Tendência de consolidação da demanda

2.1.4.9 Os valores apresentados são ilustrativos, e foram elaborados com base em levantamento detalhado e projeções fundamentadas, que consideram dados históricos, parâmetros de mercado e premissas técnicas consistentes. Essa metodologia assegura maior precisão na estimativa dos custos envolvidos, contribuindo para a fundamentação adequada das decisões administrativas e a conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na legislação vigente. Essa metodologia assegura maior precisão na estimativa dos custos envolvidos, contribuindo para a fundamentação adequada das decisões administrativas e a conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na legislação

vigente. Considera-se também a, manutenção das emendas e indicações extraordinárias no mesmo nível do exercício de 2023. Além disso, informa que foi registrado que o processo observará os limites dos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que eventual alteração quantitativa respeitará a legalidade e a vantajosidade.

2.1.4.10. A aquisição dos kits esportivos será realizada por meio de agrupamento dos materiais conforme a similaridade dos produtos, permitindo que um único fabricante atenda a cada kit. Essa estratégia visa assegurar a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que facilita a logística de entrega e distribuição aos beneficiários.

2.1.4.10.1. Vantagens da Aquisição por Meio de Kits Padronizados oferece diversas vantagens, tais como:

- **Facilidade Logística:** A entrega e distribuição dos materiais são simplificadas, otimizando o processo e reduzindo custos operacionais.
- **Redução de Custos Administrativos:** A centralização das compras diminui a necessidade de múltiplos convênios e processos licitatórios, resultando em economia de recursos e tempo.
- **Atendimento à Diversidade Esportiva Local:** Os kits são adaptados às especificidades das modalidades praticadas em cada região, garantindo que os materiais atendam às necessidades locais.
- **Efetividade na Política Pública de Esporte:** A padronização permite uma distribuição mais ampla e eficiente, alcançando um maior número de municípios com menor custo por unidade entregue.

2.1.4.10.2. Impacto Institucional e Social onde tal abordagem fortalece o papel institucional da Subsecretaria de Esportes (Subesp) na promoção do esporte como direito social, instrumento de transformação e vetor de cidadania, desenvolvimento pessoal e melhoria da qualidade de vida da população mineira. Além disso, contribui para a redução da desigualdade no acesso a recursos esportivos, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento comunitário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.1.1.1. Nos termos do art. 33, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração Pública admitir, restringir ou vedar a participação de consórcios em procedimentos licitatórios, desde que a decisão esteja devidamente motivada em razões de conveniência e oportunidade, com base em critérios técnicos e operacionais. Considerando a natureza do objeto licitado, que se refere à futura aquisição e entrega de equipamentos padronizados diretamente aos contemplados, bem como a necessidade de eficiência logística, clareza na responsabilização contratual e celeridade na execução das entregas, não se mostra vantajosa a admissão de consórcios neste certame.

3.1.1.2. A proibição fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. **Simplicidade do objeto:** o fornecimento consiste em bens móveis previamente especificados, não demandando a conjugação de competências técnicas diversas, o que inviabiliza a justificativa para formação de consórcios.
2. **Redução de complexidade na gestão contratual:** consórcios poderiam dificultar a fiscalização, acompanhamento das entregas e responsabilização por eventuais falhas, sobretudo considerando a dispersão geográfica dos destinatários dos Kits Esportivos.
3. **Celeridade e eficiência administrativa:** a contratação de empresas individualmente responsáveis favorece maior agilidade na emissão de ordens de fornecimento, controle de entrega e cumprimento das obrigações assumidas.
4. **Segurança jurídica e mitigação de riscos:** evita-se a necessidade de análise adicional de documentos referentes à constituição do consórcio, liderança, responsabilidades solidárias e garantias, prevenindo atrasos na habilitação e julgamento das propostas, além de assegurar maior previsibilidade na execução do contrato.

3.1.1.3. Além disso, decisões recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) reforçam que a vedação à participação de consórcios deve ser adotada sempre que a complexidade do objeto ou o risco de diluição de responsabilidades justifiquem a medida, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica no processo licitatório.

3.2. Da participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.2.1.1. Considerando o objeto do presente certame, que trata da aquisição e entrega de bens padronizados (Kits Esportivos), com obrigações claras quanto a garantia, rastreabilidade, responsabilidade contratual e assistência técnica, não se recomenda a admissão de cooperativas como participantes deste procedimento licitatório, pelas razões que seguem:

1. **Ausência de responsabilidade individualizada dos cooperados:** Nas cooperativas, os cooperados não respondem de forma direta e solidária perante a Administração, o que pode dificultar a responsabilização contratual, especialmente em casos de falha de entrega, vício do produto ou inadimplemento de garantias.
2. **Insegurança na rastreabilidade da execução:** A execução por meio de cooperativas pode dificultar a identificação clara dos responsáveis técnicos e operacionais, o que compromete a fiscalização e o controle da conformidade contratual.
3. **Risco de desvio de finalidade:** De acordo com o art. 5º da Lei nº 12.690/2012, as cooperativas não devem se submeter a regime de subordinação. A contratação de cooperativas em objetos que demandam controle direto da execução pode configurar desvirtuamento do modelo cooperativista, com risco de responsabilização do gestor.
4. **Precedentes de órgãos de controle:** Tribunais de Contas têm se posicionado contra a participação de cooperativas em contratos cujo objeto demanda subordinação, habitualidade, pessoalidade ou exclusividade na execução, o que se aplica ao fornecimento com responsabilidade técnica continuada e garantias pós entrega.
5. **Interesse público e segurança jurídica:** A contratação de fornecedores individualmente responsáveis permite maior segurança na responsabilização jurídica e técnica, com garantia de cumprimento das cláusulas contratuais e de assistência técnica, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3.1.1. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.3.1.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Em consonância com o princípio do desenvolvimento sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e em observância aos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), constitui requisito essencial desta contratação a adoção de práticas de gestão ambientalmente responsáveis para todos os resíduos gerados durante a execução do contrato. Nesse sentido, deverão ser rigorosamente observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, garantindo a redução, o reaproveitamento, a reciclagem e a destinação final adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com diretrizes de responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

3.4.1.1. Os critérios abaixo têm caráter obrigatório, e seu atendimento é condição necessária para a aceitação dos produtos fornecidos:

- a) Todos os produtos fornecidos deverão ser rigorosamente livres de substâncias tóxicas, incluindo, mas não se limitando a, chumbo, ftalatos e solventes perigosos, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo segurança e adequação para uso em atividades físicas e esportivas por crianças e adolescentes.
- b) As embalagens dos itens fornecidos deverão ser reduzidas ao mínimo necessário, evitando excessos de material, e preferencialmente produzidas com materiais recicláveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente viável. Tal exigência observa as diretrizes da Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG e as orientações do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração Pública Federal, aplicadas de forma subsidiária, visando à redução de impactos ambientais, otimização logística e promoção da sustentabilidade em todo o ciclo de vida dos produtos.
- c) Todos os produtos fornecidos deverão possibilitar o descarte adequado em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), não sendo admitidos materiais que contrariem as diretrizes de logística reversa.

3.4.1.2. Os critérios abaixo possuem caráter **incentivador**, não constituindo restrição ou impeditivo à participação ou à contratação, mas poderão ser utilizados como elementos de pontuação qualitativa ou desempate, conforme estabelecido no edital:

- a) **Materiais reciclados ou biodegradáveis:** priorização do uso de insumos reciclados ou biodegradáveis na composição dos itens dos kits (ex.: cones de PVC reciclado, mochilas de algodão reciclado), promovendo economia de recursos naturais e redução de impactos ambientais;

- b) **Certificações ambientais e selos de sustentabilidade:** preferência por fornecedores detentores de certificações reconhecidas internacional ou nacionalmente, como ISO 14001, FSC, IBD, atestando compromisso com gestão ambiental responsável;
- c) **Gestão ambiental e responsabilidade socioambiental:** valorização de produtos fornecidos por empresas que adotem políticas e práticas de gestão ambiental ou responsabilidade socioambiental consolidadas, demonstrando integração de sustentabilidade em seus processos produtivos;
- d) **Redução de emissões de gases de efeito estufa:** incentivo a estratégias logísticas que minimizem a emissão de gases de efeito estufa, por meio de transporte eficiente, rotas otimizadas e utilização de frota menos poluente;
- e) **Reutilização e materiais recicláveis no transporte:** priorização da reutilização de embalagens, paletes, caixas e materiais de enchimento, bem como o uso de materiais totalmente recicláveis, reduzindo resíduos e promovendo economia circular.

3.4.1.2.1. Estes critérios deverão ser considerados de forma transparente no julgamento das propostas, reforçando o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade e com práticas ambientalmente responsáveis, sem impedir a participação de fornecedores aptos.

3.4.1.3. O atendimento aos critérios obrigatórios será verificado por meio de:

- Declarações formais do fornecedor;
- Certificados ou laudos técnicos;
- Análise documental na fase de recebimento do material;
- Fiscalização durante a execução do contrato.

3.5. Da indicação de marcas ou modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da exigência de carta de solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.9. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de Entrega

4.1.1. O prazo máximo para entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

4.2.1.1. Os materiais adquiridos pela Secretaria de Desenvolvimento Social- SEDESE para atender as demandas da Subsecretaria de Esportes deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Santo Agostinho, n.º 1381 , Bairro: Sagrada Família em Belo Horizonte/MG, 31035-480, no horário entre 8h às 17h, em dias úteis, conforme Justificativa Adesão RP doc. Id. (122538168).

4.2.1.2. Os materiais adquiridos ao Corpo de Bombeiro, deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, nº 7545, São Luis Horizonte/MG, 31275-083, no horário entre 8h às 17h, em dias uteis para o Corpo de Bombeiro, conforme Justificativa Adesão RP. - Corpo de Bombeiro doc. Id.(122536837).

4.2.1.3. Os materiais adquiridos pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP, deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Distribuição de Materiais- Av. Hum, 301 Parque Industrial Norte - Morro Alto, Vespasiano - MG, entre 8h às 17h, em dias uteis, conforme Justificativa Adesão RP. - Sejusp doc. Id.(122537305).

4.2.1.4. Os materiais adquiridos pela Polícia Civil- PC, deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Biopsicossocial da Polícia Civil de Minas Gerais - Avenida Barbacena 473, Barro Preto/ Belo Horizonte - MG, 8h às 17h, em dias uteis conforme Justificativa Adesão RP. - Polícia Civil doc. Id.(122537836).

4.2.2. A entrega deverá ser realizada de forma organizada, permitindo a conferência física e documental dos itens pelo setor responsável da Administração, garantindo integridade, rastreabilidade e cumprimento das especificações constantes na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.2.2.1. A descrição detalhada das condições de entrega dos materiais esportivos, por lote, encontra-se abaixo:

Item	Especificação	Forma de recebimento
kit Uniforme Unisex	Colete: tecido 100 % Poliéster, dupla face de um lado cor Azul Royal e do outro lado cor laranja, elástico encapado e debrum nas laterais. Aplicação da logo do Governo em silkscreen nas costas. Tamanho único adulto. Dimensões Aproximadas: (AxL) 64 a 68cm X 38 a 42cm (+ 10 cm de elástico)	Os coletes devem ser dobrados e embalados individualmente em saco plástico transparente com etiqueta de identificação de tamanho; amarrados com 22 (vinte e duas) unidades; acondicionados em sacos resistentes ou caixas de papelão.
	Camisas: personalizadas em Dry Fit com elastano, 100% poliéster, com tratamento UV nos fios, 100% sublimada tamanho G e com laudo técnico do tecido, numeradas e com aplicação em silkscreen da logo do Governo que será enviada posteriormente, sendo elas: 20 unidades na cor laranja, 20 unidades na cor verde e 4 unidades na cor cinza	As camisas devem ser dobradas e embaladas individualmente, com etiqueta de identificação do número, em saco plástico transparente; Cada jogo de camisas deve vir acondicionado em saco plástico transparente e resistente ou em embalagem própria para jogo de camisa, com zíper japonês; Os conjuntos de jogos de camisas devem ser entregues preferencialmente em caixas de papelão com 02 (dois) jogos de 22 (vinte e duas) camisas com cores distintas, com rótulo de identificação cor/quantidade;
	Tamanho G - 40/42 - TÓRAX - 108 CM - CINTURA 80 - 86 CM.	
	Calção: • 22 unidades na cor preta, sendo o tamanho deles: 5 unidades - Tamanho M;	Os calções devem ser dobrados e embalados individualmente em saco plástico transparente com etiqueta de identificação de tamanho; Devem estar amarrados de acordo com o quantitativo de tamanhos e cores

	<p>8 unidades - Tamanho G; 9 unidades - Tamanho GG; e • 22 unidades na cor branca sendo o tamanho deles: 5 unidades - Tamanho M; 8 unidades - Tamanho G; 9 unidades - Tamanho GG;</p> <p>Totalizando: 10 unidades - Tamanho M; 16 unidades - Tamanho G; e 18 unidades - Tamanho GG.</p> <p>Dimensões de referência: (LxA) M:35x47 cm, G: 37x49 cm GG 39x51 cm.</p>	estipulados (5 – M, 8 – G, 9 - GG); acondicionados em sacos resistentes ou caixas de papelão, com 44 (quarenta e quatro) unidades, rótulo de identificação quantidade/tamanho.
	Meião: 22 pares na cor preta e 22 pares na cor branca. (Tamanho único adulto)	Os meios devem ser dobrados e embalados individualmente/par em saco plástico transparente com etiqueta de identificação de tamanho; amarrados com 11 (onze) unidades; acondicionados em sacos resistentes ou caixas de papelão, com 44 (quarenta e quatro) unidades, rótulo de identificação quantidade/tamanho.
kit Uniforme Feminino	<p>Colete: Tecido 100 % Poliéster, dupla face de um lado cor Azul Royal e do outro lado laranja, elástico encapado e debrum nas laterais. Aplicação da logo do Governo em silkscreen nas costas. Tamanho único adulto. Dimensões Aproximadas: (AxL) 64 a 68cm X 38 a 42cm (+ 10 cm de elástico).</p> <p>Camisa: Gola olímpica, manga curta, em malha Dry Fit 100% poliéster, com tratamento antibacteriano, proteção UV 15 e estampa em sublimação total. Tamanho G e com laudo técnico do tecido, numeradas e com aplicação em silkscreen da logo do Governo que será enviada posteriormente, sendo elas: 20 unidades na cor rosa, 20 unidades na cor amarelo e 4 unidades na cor cinza.</p> <p>Tamanho G - 40/42 - TÓRAX - 100 CM - CINTURA 68 - 86 CM.</p>	Os coletes devem ser dobrados e embalados individualmente em saco plástico transparente com etiqueta de identificação de tamanho; amarrados com 22 (vinte e duas) unidades; acondicionados em sacos resistentes ou caixas de papelão.
	<p>Calção: Malha Dry Fit 100% poliéster, com tratamento antibacteriano, proteção UV 15 e estampa em sublimação total. Sendo: • 22 unidades na cor preta, sendo o tamanho deles: 5 unidades - Tamanho M; 8 unidades - Tamanho G; 9 unidades - Tamanho GG; e • 22 unidades na cor branca sendo o tamanho deles: 5 unidades - Tamanho M; 8 unidades - Tamanho G; 9 unidades - Tamanho GG;</p> <p>Totalizando: 10 unidades - Tamanho M; 16 unidades - Tamanho G; e 18 unidades - Tamanho GG</p> <p>Tamanho: (LxA) : M:33x37 cm, G: 35x40 cm GG 37x43 cm</p>	As camisas devem ser dobradas e embaladas individualmente, com etiqueta de identificação do número, em saco plástico transparente; Cada jogo de camisas deve vir acondicionado em saco plástico transparente e resistente ou em embalagem própria para jogo de camisa, com zíper japonês; Os conjuntos de jogos de camisas devem ser entregues preferencialmente em caixas de papelão com 02 (dois) jogos de 22 (vinte e duas) camisas com cores distintas, com rótulo de identificação cor/quantidade;
	Meião: De 40 a 45% poliéster, de 35 a 40% algodão, de 15 a 20% poliamida e de 2 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico. Sendo: 22 pares na cor preta e 22 pares na cor branca. (Tamanho único adulto)	Os calções devem ser dobrados e embalados individualmente em saco plástico transparente com etiqueta de identificação de tamanho; Devem estar amarrados de acordo com o quantitativo de tamanhos e cores estipulados (5 – M, 8 – G, 9 - GG); acondicionados em sacos resistentes ou caixas de papelão, com 44 (quarenta e quatro) unidades, rótulo de identificação quantidade/tamanho.
		Os meios devem ser dobrados e embalados individualmente/par em saco plástico transparente com etiqueta de identificação de tamanho; amarrados com 11 (onze) unidades; acondicionados em sacos resistentes ou caixas de papelão, com 44 (quarenta e quatro) unidades, rótulo de identificação quantidade/tamanho.
Bola de Handebol	<p>Bolas de Handebol N° 1 (49 a 51 cm): Indicada para equipes femininas mini, mirim e infantil (entre 8 e 14 anos) e equipes masculinas infantil e mirim (entre 8 e 12 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível. Circunferência: 50-52 cm e 230 - 270 g (tamanho 1 da I.H.F.)</p>	As bolas devem ser entregues embaladas em saco plástico transparente; Acondicionadas em sacos resistentes ou caixas de papelão com rótulo de identificação e quantidade por embalagem conforme instruções de fornecimento.
	<p>Bolas de Handebol N° 2 (54 a 56 cm): Indicada para equipes femininas cadete e acima (acima de 14 anos) e equipes masculinas infantil e cadete (entre 12 e 16 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível. Circunferência: 54 - 56 cm e 325 a 400g (tamanho 2 da I.H.F.).</p>	As bolas devem ser entregues embaladas em saco plástico transparente; Acondicionadas em sacos resistentes ou caixas de papelão com rótulo de identificação e quantidade por embalagem conforme instruções de fornecimento.
	<p>Bolas de Handebol N° 3 (58 a 60 cm): Indicada para equipes masculinas juvenis e acima (acima de 16 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível. Circunferência: 58 - 60 cm e 425 - 475 g (tamanho 3 da I.H.F.).</p>	As bolas devem ser entregues embaladas em saco plástico transparente; Acondicionadas em sacos resistentes ou caixas de papelão com rótulo de identificação e quantidade por embalagem conforme instruções de fornecimento.
Bola de Futebol Americano	<p>Bola de Futebol Americano (Juvenil): Comprimento: 10,50 a 11,00 polegadas (26,7 – 27,9 cm), Circunferência de comprimento 26,00 a 27,00 polegadas (66,0 – 68,6 cm), Diâmetro 6,00 a 6,50 polegadas (15,2 – 16,5 cm), Circunferência transversal 19 a 20 polegadas (48,3 - 50,8 cm), Peso: 12 a 13 onças (340 - 370 g)</p>	As bolas devem ser entregues embaladas em saco plástico transparente; Acondicionadas em sacos resistentes ou caixas de papelão com rótulo de identificação e quantidade por embalagem conforme instruções de fornecimento.
	<p>Bolas de Futebol Americano (Regular): Comprimento: 11,00 a 11,50 polegadas (27,9 – 29,2 cm) Circunferência de comprimento 27,00 a 28,00 polegadas (68,6 – 71,1 cm) Diâmetro 6,25 a 6,75 polegadas (15,9 – 17,2 cm) Circunferência transversal 20 a 21 polegadas (50,8 – 53,3 cm) Peso: 14 a 15 onças (400 – 425 g)</p>	As bolas devem ser entregues embaladas em saco plástico transparente; Acondicionadas em sacos resistentes ou caixas de papelão com rótulo de identificação e quantidade por embalagem conforme instruções de fornecimento.
Bola de Futebol de Campo	<p>Bolas de Futebol de Campo (68 a 70 cm): Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara de butil, categoria adulto, tamanho circunferência 68-70 cm, peso 410-450 g.</p>	As bolas devem ser entregues embaladas em saco plástico transparente; Acondicionadas em sacos resistentes ou caixas de papelão com rótulo de identificação e quantidade por embalagem conforme instruções de fornecimento.
	<p>Bolas de Futebol de Campo (64 a 66 cm): Indicada para categoria infantil. Material: polietileno, câmara de Butil, categoria Infantil.* 64 - 66 cm, 350 - 390 g.</p>	As bolas devem ser entregues embaladas em saco plástico transparente; Acondicionadas em sacos resistentes ou caixas de papelão com rótulo de identificação e quantidade por embalagem conforme instruções de fornecimento.
Bola de Voleibol	<p>Bolas de Voleibol (65 a 67 cm): Indicada para a categoria adulto. Material: microfibra. Peso cheia 260 a 280g. Circunferência 65 a 67 cm. Características adicionais: matrizada, com miolo substituível</p>	As bolas devem ser entregues embaladas em saco plástico transparente; Acondicionadas em sacos resistentes ou caixas de papelão com rótulo de identificação e quantidade por embalagem conforme instruções de fornecimento.
	<p>Bolas de Voleibol (60 a 63 cm): Indicada para categoria mirim. Material: PU. Peso cheia 240 a 270, Circunferência 60 A 63 cm, Características adicionais: Miolo removível.</p>	As bolas devem ser entregues embaladas em saco plástico transparente; Acondicionadas em sacos resistentes ou caixas de papelão com rótulo de identificação e quantidade por embalagem conforme instruções de fornecimento.
Bola de Basquete	<p>Bolas de Basquetebol (75 a 78 cm): Indicada para competições masculinas de categorias acima de 12 anos. Material: Microfibras matrizada. Peso cheia: 600 a</p>	As bolas devem ser entregues embaladas em saco plástico transparente; Acondicionadas em sacos resistentes ou caixas de papelão com rótulo de

	650 g. Circunferência: 75 a 78 cm. Características adicionais: Miolo removível; tipo adulto.	identificação e quantidade por embalagem conforme instruções de fornecimento.
	Bolas de Basquetebol (72 a 74 cm): Indicada para competições femininas acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 510 a 565 g. Circunferência: 72 a 74 cm. Características adicionais: Miolo removível.	As bolas devem ser entregues embaladas em saco plástico transparente; Acondicionadas em sacos resistentes ou caixas de papelão com rótulo de identificação e quantidade por embalagem conforme instruções de fornecimento.
Bolas de Futsal	Bolas de Futsal adulto (a partir do sub-15): Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara butil, miolo removível, adulto masculino e feminino, Sub-20, Sub-17 e Sub-15. Circunferência: 61 a 64 cm e 410 a 440 g de massa	As bolas devem ser entregues embaladas em saco plástico transparente; Acondicionadas em sacos resistentes ou caixas de papelão com rótulo de identificação e quantidade por embalagem conforme instruções de fornecimento.
Redes de Voleibol	Redes de Voleibol: Rede voleibol (par) em 100% polietileno impermeabilizado, resistente raio ultravioleta (UV); com fio de no mínimo 2,5 mm de espessura (mínimo 24 fios de 0,3mm) na cor branca/preta; trançado, em malha de 10 a 12 cm; com faixa superior de PVC emborrachado de no mínimo 05 cm (quando dobrada), com costura dupla, na cor branca; medindo 9,00 a 10 m comprimento x 1,00 m de altura; com ilhós nº 0 nos 4 cantos. Sistema de cordas 6mm PP nas 4 extremidades (mínimo de 2m), argola de aço de 2mm (2) nos terminais da rede para regulagem de altura, cabo de aço galvanizado de 13 a 14m com ponteiros metálicos/bronze para evitar desfiar, 2 protetores PVC nas extremidades superiores para evitar ação cortante do cabo de aço e 2 dispositivos plásticos nas extremidades inferiores.	As redes devem ser embaladas em saco plástico transparente; acondicionadas em sacos resistentes ou caixas de papelão com rótulo de identificação e quantidade por embalagem, contendo 02 (duas) unidades de redes para Voleibol
Redes de Futebol de Campo (par)	Redes de Futebol de Campo (par): Rede Futebol de Campo (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE), e resistente aos raios ultravioleta (UV). Vista frontal (Comprimento: de 7,30m a 7,50m altura: 2,44m a 2,54m) vista lateral (altura: 2,44m a 2,54m; profundidade inferior (baixo) 1,90m a 2,10m e profundidade superior (cima) 0,80 cm a 0,90 cm com malha (espaçamento) de 14x14cm a 15x15cm, corda com no mínimo 4,00mm de espessura (mínimo 36 fios de 0,3mm), na cor branca.	As redes para prática de Futebol de Campo (2 pares) devem ser entregues embaladas individualmente em saco plástico transparente resistente; acondicionadas em sacos resistentes ou caixas de papelão com rótulo de identificação e quantidade por embalagem.
Redes de Futsal (par)	Redes de Futsal (par): Confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE), e resistência aos raios ultravioleta (UV). Vista frontal (3,00m a 3,20m comprimento 2,00m altura) vista lateral (altura: 2,00 a 2,20 m profundidade inferior (baixo): 0,90m a 1,00m e cm profundidade superior (cima) 0,40cm a 0,60cm com malha (espaçamento) de 10x10cm a 12x12cm, corda com no mínimo 4,00 mm de espessura (mínimo 36 fios de 0,3mm), na cor branca.	As redes para prática de Futsal (2 pares) devem ser entregues embaladas individualmente em saco plástico transparente resistente; acondicionadas em sacos resistentes ou caixas de papelão com rótulo de identificação e quantidade por embalagem.
Bombas de inflar	Bombas de inflar Bola - Manual, Portátil, - Dimensões: aproximadamente 20cm de comprimento; 4cm bico de metal e mangueira de aproximadamente 10 cm; Peso: entre 100 a 200 gramas	Os materiais devem ser entregues embaladas a cada 3 unidades em saco plástico transparente resistente; acondicionadas em sacos resistentes ou caixas de papelão com rótulo de identificação e quantidade por embalagem.
Escadas de circuito dobrável	Escadas de circuito dobrável. Contém 10 degraus ajustáveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 300 g. Dimensões: (L x A x P): 45 x 45 x 470 cm.	Os materiais devem ser entregues embaladas a cada 5 unidades em saco plástico transparente resistente; acondicionadas em sacos resistentes ou caixas de papelão com rótulo de identificação e quantidade por embalagem.
Cones demarcatórios de 24 cm	Cones demarcatório de 24 cm. Dimensões: 24 cm x 14 cm. Material em polietileno de baixa densidade. Cor: Diversas	Os materiais devem ser entregues embaladas a cada 12 unidades em saco plástico transparente resistente; acondicionadas em sacos resistentes ou caixas de papelão com rótulo de identificação e quantidade por embalagem.
Cones demarcatórios de 19 cm	Cones demarcatório de 19 a 30 cm. Tipo chapéu chinês. Material plástico flexível.	Os materiais devem ser entregues embaladas a cada 15 unidades em saco plástico transparente resistente; acondicionadas em sacos resistentes ou caixas de papelão com rótulo de identificação e quantidade por embalagem.
Cronômetros	Cronômetros, material carcaça Plástico ABS, tipo bolso, tipo mostrador digital, visor LCD, 12 ou 24 horas, funcionamento bateria, com alarme, design de bússola. Precisão: 1/100seg. Exibição de duas linhas. Os dados de função podem ser definidos. Função de contagem regressiva: 9h 59min 59,999s.	Os materiais devem ser entregues embaladas a cada 3 unidades em saco plástico transparente resistente; acondicionadas em sacos resistentes ou caixas de papelão com rótulo de identificação e quantidade por embalagem.
Protetores bucais	Protetores bucais: tipo duplo profissional, deve ser de cor visível, não branca e sem nenhuma parte se estendendo além de 0,5 polegada (1,25 cm) para fora da boca. Fabricado com material durável, flexível e resistente, como silicone ou EVA (acetato vinilo de etileno) e livres de BPA. Tamanho: único, adulto. Dimensões aproximadas da embalagem: 21,4 x 14,8 x 4 cm. Peso: 55g	Os materiais devem ser entregues embaladas a cada 24 unidades em saco plástico transparente resistente; acondicionadas em sacos resistentes ou caixas de papelão com rótulo de identificação e quantidade por embalagem.
Cinto de flag football	Cintos para FLAG: O cinto, produzido em nylon reforçado ou lona CNT 100% algodão, com fecho «click» e regulador. Cada cinto possui 02 bocais/conectores de borracha ou velcro onde as flags são presas. Tamanhos: 1.10 a 1,20cm Flags: As flags são geralmente feitas de tecido colorido, couro sintético ou material resistente e são fixadas nos cintos por meio de fechos de velcro ou bocais, permitindo que sejam facilmente removidas quando "capturadas" durante o jogo. Duas cores distintas com 24 unidades cada totalizando 48 unidades. Comprimento da flag a partir do fim do bocal, 15 a 16 polegadas (38,1 - 40,6 cm), Largura: 1,8 a 2,0 polegadas (4,6 - 5,1 cm), Espessura: 0,02 a 0,10 polegadas (0,5 - 2,5 mm). Peso: mínimo de 0,4 onças (11 g) sem bocal. Resistência à ruptura: mínimo de 300 Newton (67 lbf) quando preso na parte do bocal da flag (corresponde a uma massa de 30 kg ou 66 libras).	Os Kits devem embalados individualmente em saco plástico transparente com etiqueta de identificação de tamanho; amarrados com 24 (vinte e quatro) unidades de cinto juntamente com as flags sendo 2 pacotes contendo 24 unidades de flags de cores distintas; acondicionados em sacos resistentes ou caixas de papelão.

4.2.3. Qualquer necessidade de alteração temporária do local ou horário de entrega deverá ser previamente autorizada por escrito pela Administração, garantindo a coordenação logística e evitando transtornos na recepção dos materiais, incluindo todos os custos de entrega (impostos, fretes, mão de obra), que são de responsabilidade do Contratado.

4.2.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como do cumprimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo. Tal verificação deverá ser realizada no prazo de até **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.1.8. O descarregamento dos materiais esportivos será de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar toda a mão de obra necessária para a execução do serviço, garantindo que os materiais sejam posicionados corretamente no local indicado, em perfeitas condições, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.9. Em caso de necessidade de providências por parte do Contratado, decorrentes de falhas, inconformidades ou pendências identificadas na entrega dos bens ou na documentação fiscal, os prazos de pagamento serão **suspensos** até a devida regularização. Nessas situações, o fornecimento será considerado **em atraso**, sujeitando o Contratado à aplicação de **multa sobre o valor correspondente** e, conforme o caso, a **outras sanções cabíveis**, nos termos da legislação vigente e deste instrumento contratual.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias** corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularização fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da Contratada não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.1.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O Gestor do Contrato orientará os fiscais de Contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O Gestor do Contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O Gestor do Contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O Gestor do Contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O Gestor do Contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O Gestor do Contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de Registro de Preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e inciso V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 15,00 (quinze reais)**.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de **90 (noventa) dias** corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.3. As propostas deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem inconsistências, omissões ou incongruências que comprometam a análise técnica do produto ofertado.

7.2.3.1. As propostas deverão apresentar preço unitário e preço global por lote, sendo vedada a imposição de condições adicionais ou a apresentação de opções alternativas. Será exigida a oferta de um único valor por item/lote, contemplando integralmente as quantidades solicitadas para entrega única, não sendo admitidas propostas parciais ou fragmentadas.

7.2.4. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: encargos, tributos, transporte, seguro, montagem, contribuições e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.2.5. Os licitantes deverão apresentar atestados de qualidade e segurança dos itens ofertados, por meio de laudos técnicos laboratoriais acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT ou por organismos de certificação reconhecidos que comprovem que os materiais ofertados nos Kits Esportivos, são seguros e aptos ao uso por crianças e adolescentes que possuem durabilidade compatível com a destinação do produto.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I- A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos **06 (seis) meses**.

8.1.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.4.1.1. Considerando que o objeto deste processo licitatório consiste na futura aquisição de kits esportivos padronizados, cujas especificações técnicas podem ser claramente definidas e verificadas por normas técnicas aplicáveis e inspeção de conformidade, não se justifica a exigência de apresentação de documentos de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional.

8.1.4.1.2. A exigência de tais documentos seria desproporcional e restritiva, podendo inviabilizar a participação de fornecedores devidamente capacitados, mas que não possuem histórico prévio de fornecimento de kits esportivos. Ressalta-se que os produtos a serem adquiridos são de fácil fornecimento, não envolvendo execução de serviços complexos ou de alto risco técnico, de modo que a comprovação de experiência operacional ou capacitação profissional não impacta a execução satisfatória do objeto.

8.1.4.1.3. A dispensa da exigência está em consonância com os princípios da economicidade, competitividade e eficiência, assegurando maior agilidade e simplicidade ao procedimento licitatório, sem comprometer a qualidade ou a entrega dos materiais previstos.

8.1.5. Declaração:

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**9.1. Do Gerenciador da Ata de Registro de Preço (ARP):**

9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preço (ARP), conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preço (ARP).

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato e eventuais anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Comunicar o Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou instrumento que o substituir.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até **30 (trinta) dias** corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos.

9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.3. Do Contratado:

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitadas.

9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.3.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.3.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.3.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.3.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.3.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.3.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.3.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.3.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado ou licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa**:

10.2.4.1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30 (trinta) dias**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I- O atraso superior à de **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.2.4.1.1, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

10.15. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

11.2. Com fundamento no art. 24, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021, o orçamento estimativo referente à contratação de empresa especializada para a aquisição do kit esportivo será mantido sob sigilo até o julgamento das propostas. A divulgação prévia do valor estimado poderá frustrar a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, uma vez que o mercado possui ampla variação de preços, sendo ao limite máximo conhecido, inibindo a competitividade e a efetiva disputa entre os participantes.

11.3. O sigilo visa, portanto, garantir a seleção da proposta mais vantajosa e resguardar o interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2025.

Lilian Rocha de Souza

Masp: 14693089

Responsável pela Elaboração

Taciane Zanandreis

Masp: 16100737

Responsável pela Elaboração

Tomás Tavares Perdigão Mendes

Masp: 15777931

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Taciane Zanandreis, Assessor(a)**, em 10/10/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Tavares Perdigão Mendes, Subsecretário**, em 10/10/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Rocha de Souza, Coordenadora**, em 10/10/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124221713** e o código CRC **257A2394**.

Referência: Processo nº 1480.01.0006247/2024-78

SEI nº 124221713



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
 Núcleo de Compras

Anexo nº II/SEDESE/SUBPG-SGFRH-DLA-COMPRAS/2025

PROCESSO Nº 1480.01.0006247/2024-78

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL – PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:		
Endereço Eletrônico:		
Nome do Representante Legal:		
CPF do Representante Legal:		
Optante pelo Simples Nacional?		Não (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>)

Lotes	Nº item	Código	Descrição do Item	Complementação do Item	Unidade de Aquisição	Local	Quantidade	VALOR UNITÁRIO COM ICMS - R\$	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS - R\$	VALOR TOTAL COM ICMS - R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS - R\$	Marca / Modelo:	Prazo de Garantia:
1	1	691860	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: HANDEBOL; MATERIA PRIMA: POLIURETANO TÍPICO (PU); CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 60CM; PESO: 425 A 475G;	KIT com 06(seis) Bolas de Handebol nº 3 (54 a 60 cm): Indicada para equipes masculinas juvenis e acima (acima de 16 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível. Circunferência: 58 - 60 cm e 425 - 475 g (tamanho 3 da I.H.F.).	KIT	MINAS GERAIS	196 kits						
	2	1243195	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: HANDEBOL FEMININO H2; MATERIA PRIMA: POLIURETANO; CIRCUNFERÊNCIA: 54CM A 56CM; PESO: 325 A 400G;	KIT com 06(seis) Bolas de Handebol N° 2 (54 a 56 cm): Indicada para equipes femininas cadete e acima (acima de 14 anos) e equipes masculinas infantil e cadete (entre 12 e 16 anos). material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível. Circunferência: 54 - 56 cm e 325 a 400g (tamanho 2 da I.H.F.).	KIT	MINAS GERAIS	155 kits						
	3	1320343	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: HANDEBOL; MATERIA PRIMA: PU; CIRCUNFERÊNCIA: 50 52CM; PESO: 230 A 270G;	KIT com 06(seis) Bolas de Handebol nº 1 (49 a 51 cm): Indicada para equipes femininas mini, mirim e infantil (entre 8 e 14 anos)e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e 12 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível. Circunferência: 50 -52 cm e 230 - 270 g (tamanho 1 da I.H.F.)	KIT	MINAS GERAIS	123 kits						
	4	1981439	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: FUTEBOL AMERICANO JUVENIL; MATERIA PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERÊNCIA: 66,0 A 68,6 CM - OFICIAL; PESO: 340 A 370 G;	Kit com 06 (seis) Bolas de Futebol Americano (Juvenil): Comprimento: 10,50 a 11,00 polegadas (26,7 – 27,9 cm), Circunferência de comprimento 26,00 a 27,00 polegadas (66,0 – 68,6 cm), Diâmetro 6,00 a 6,50 polegadas (15,2 – 16,5 cm), Circunferência transversal 19 a 20 polegadas (48,3 - 50,8 cm), Peso: 12 a 13 onças (340 - 370 g)	KIT	MINAS GERAIS	155 kits						
	5	691747	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO; MATERIA PRIMA: POLIURETANO TÍPICO (PU); CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70CM; PESO: 410 A 450G;	Kit com 15 (quinze)Bolas de Futebol de Campo (68 a 70 cm): Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara de butil, categoria adulto, tamanho circunferência 68-70 cm, peso 410-450 g.	KIT	MINAS GERAIS	451 kits						
	6	1822969	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: FUTEBOL AMERICANO; MATERIA PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERÊNCIA: TAMANHO OFICIAL; PESO: 425 GRAMAS;	Kit com 06 (seis) Bolas de Futebol Americano (Regular): Comprimento: 11,00 a 11,50 polegadas (27,9 – 29,2 cm) Circunferência de comprimento 27,00 a 28,00 polegadas (68,6 – 71,1 cm) Diâmetro 6,25 a 6,75 polegadas (15,9 – 17,2 cm) Circunferência transversal 20 a 21 polegadas (50,8 – 53,3 cm) Peso: 14 a 15 onças (400 – 425 g)	KIT	MINAS GERAIS	155 kits						
	7	1243080	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL; MATERIA PRIMA: POLIURETANO(PU), CAMARA EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 64 CM A 66 CM; PESO: 350 A 390G;	Kit com 09 (nove) Bolas de Futebol de Campo (64 a 66 cm): Indicada para categoria infantil. Material: poliuretano, câmara de butil, categoria infantil.* 64 - 66 cm, 350 - 390 g.	KIT	MINAS GERAIS	338 kits						
	8	838080	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: VOLEI; COM 18 GOMOS; MATERIA PRIMA: POLIURETANO TÍPICO (PU); CAMARA DE AR EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM; PESO: 250 A 280G; MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL;	Kit com 06 (seis) Bolas de Voleibol (65 a 67 cm): Indicada para a categoria adulto. Material: microfibr. Peso cheia 250 a 280g. Circunferência 65 a 67 cm. Características adicionais: matrizada, com miolo substituível.	KIT	MINAS GERAIS	220 kits						
	9	836818	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: VOLEI INFANTIL; MATERIA PRIMA: PU, COM 18 GOMOS; CAMARA DE AR EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 60 A 64 CM; PESO: 230 A 270 G; MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL;	Kit com 06 (seis)Bolas de Voleibol (60 a 63 cm): Indicada para categoria mirim. Material: PU. Peso cheia 230 a 270, Circunferência 60 A 63 cm, Características adicionais: Miolo removível.	KIT	MINAS GERAIS	155 kits						
	10	1318780	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: FUTSAL OFICIAL; MATERIA PRIMA: POLIURETANO TÍPICO (PU)E CAMARA EM BUTIL; CIRCUNFERENCIA: 61 A 64CM; PESO: 410 A 440G;	Kit com 12 (doze)Bolas de Futsal adulto (a partir do sub-15): Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara butil, miolo removível, adulto masculino e feminino, Sub-20, Sub-17 e Sub-15 . Circunferência: 61 a 64 cm e 410 a 440 g de massa	KIT	MINAS GERAIS	1013 kits						
	11	1318900	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: BASQUETE OFICIAL; MATERIA PRIMA: MICROFIBRA DE PU; CIRCUNFERENCIA: 75 A 78CM; PESO: 600 A 650G;	Kit com 05 (cinco)Bolas de Basquetebol (75 a 78 cm): Indicada para competições masculinas de categorias acima de 12 anos. Material: Microfibr matrizada. Peso cheia: 600 a 650 g. Circunferência: 75 a 78 cm. Características adicionais: Miolo removível; tipo adulto.	KIT	MINAS GERAIS	200 kits						
	12	838012	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: BASQUETE INFANTIL; MATERIA PRIMA: BORRACHA; CAMARA DE AR EM BUTIL; CIRCUNFERENCIA: 72 A 74CM; PESO: 500 A 570G; MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL;	Kit com 05 (cinco)Bolas de Basquetebol (72 a 74 cm): Indicada para competições femininas acima de 12 anos. Material: Microfibr matrizada. Peso cheia: 500 a 570g. Circunferência: 72 a 74 cm. Características adicionais: Miolo removível.	KIT	MINAS GERAIS	155 kits						
	13	1318810	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: HANDEBOL INFANTIL OFICIAL - H1; MATERIA PRIMA: POLIURETANO; CIRCUNFERENCIA: 50 A 52CM; PESO: 270 A 315G;	Bolas de Handebol N° 1 (49 a 51 cm): Indicada para equipes femininas mini, mirim e infantil (entre 8 e 14 anos)e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e 12 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível. Circunferência: 50 - 52 cm e 270 - 315 g (tamanho 1 da I.H.F.)	KIT	MINAS GERAIS	62						
2	1	410110	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: VOLEI; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO IMPERMEABILIZADO RESISTENTE A RAI	Kit com 02 (duas)Redes de Voleibol: Rede voleibol (par) em 100% polietileno impermeabilizado, resistente raios ultravioleta (UV); com fio de no mínimo 2,5 mm de espessura (mínimo 24	KIT	MINAS GERAIS	218 kits						

		UV; FIO/MALHA: FIO DE 3MM ESPESSURA, TRANÇADO, EM MALHA DE 10CM; ACABAMENTO: FAIXA COM 02 LOÑAS DE ALGODADO; DIMENSÖES: 9,00M COMPRIMENTO X 1,00M LARGURA; COR: BRANCA;	fiös de 0,3mm) na cor branca/preta; trançado, em malha de 10 a 12 cm; com faixa superior de PVC emborrachado de no mínimo 05 cm (quando dobrada), com costura dupla, na cor branca; medido 9,00 a 10 m comprimento x 1,00 m de altura; com ilhós nº 0 nos 4 cantos. Sistema de cordas 6mm PP nas 4 extremidades (mínimo de 2m), argola de aço de 2mm (2) nos terminais da rede para regulagem de altura, cabo de aço galvanizado de 13 a 14mm com ponteiros metálicos/bronze para evitar desfiar. 2 protetores PVC nas extremidades superiores para evitar ação cortante do cabo de aço e 2 dispositivos plásticos nas extremidades inferiores.								
2	1243209	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; FIO/MALHA: ESPACAMENTO 14 X 14CM, CORDA 4,5MM ESPESSURA; ACABAMENTO: NAO APLICAVEL; DIMENSÖES: 7,50M COMPRIMENTO X 2,50M ALTURA (VISTA FRONTAL); COR: BRANCA;	kit com 02 (duas)Redes de Futebol de Campo (par): Rede Futebol de Campo (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE), e resistente aos raios ultravioleta (UV). Vista frontal (Comprimento: de 7,30m a 7,50m altura: 2,44m a 2,54m) vista lateral (altura: 2,59m a 2,54m; profundidade inferior (baixo) 1,90m a 2,10m e profundidade superior (cima) 0,80 cm a 0,90 cm com malha (espaçamento) de 14x14cm a 15x15cm, corda com no mínimo 4,00mm de espessura (mínimo 36 fiös de 0,3mm), na cor branca.	KIT	MINAS GERAIS	453 kits					
3	1243217	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTSAL; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; FIO/MALHA: ESPACAMENTO 10 X 10CM, CORDA 4,0MM ESPESSURA; ACABAMENTO: NAO APLICAVEL; DIMENSÖES: 3,20M COMPRIMENTO X 2,10M ALTURA (VISTA FRONTAL); COR: BRANCA;	kit com 02 (duas)Redes de Futsal (par): Confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE), e resistência aos raios ultravioleta (UV). Vista frontal (3,00m a 3,20m comprimento 2,00m altura) vista lateral (altura: 2,00 a 2,20 m profundidade inferior (baixo): 0,90m a 1,00m e cm profundidade superior (cima) 0,40cm a 0,60cm com malha (espaçamento) de 10x10cm a 12x12cm, corda com no mínimo 4,00 mm de espessura (mínimo 36 fiös de 0,3mm), na cor branca.	KIT	MINAS GERAIS	513 kit					
1	1981838	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA/PNEU DE BICICLETA - TIPO: MANUAL, PORTATIL; MATERIA-PRIMA: BICO DE METAL; DIMENSÖES: 20 CM DE COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE; ACESSORIOS: AGULHA/BICO: 4CM; MANGUEIRA: 10CM, APROXIMADAMENTE; PESO ENTRE 100 E 200 G.	Bomba de inflar Bola - Manual , Portátil, - Dimensões: aproximadamente 20cm de comprimento, 4cm bico de metal e mangueira de aproximadamente 10 cm; Peso: entre 100 a 200 gramas	UNIDADE	MINAS GERAIS	615 unidades					
2	1981749	ESCALADA DE COORDENACAO PARA PREPARACAO FISICA - MATERIA-PRIMA: NYLON E PVC; DIMENSÖES: 45 CM X 45 CM X 470 CM (L X A X P); DIVISAO: 10 DEGRAUS AJUSTAVEIS; PESO: 300 G	Escala de circuito dobrável. Contém 10 degraus ajustáveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 300 g. Dimensões: (L x A x P): 45 x 45 x 470 cm.	UNIDADE	MINAS GERAIS	605 unidades					
3	1981382	KIT CONE PARA CIRCUITOS - TIPO: DEMARCATORIO; QUANTIDADE DE PECAS: 12 CONES; NIVEL: NAO APLICAVEL; MEDIDAS: 24 X 14 CM;	Kit com 12(doze)Cones demarcatório de 24 cm. Dimensões: 24 cm x 14 cm. Material em polietileno de baixa densidade. Cor: Diversas	KIT	MINAS GERAIS	605 kits					
4	1981447	KIT CONE PARA CIRCUITOS - TIPO: CHAPEU CHINES, DEMARCATORIO, EM PLASTICO FELXIVEL; QUANTIDADE DE PECAS: 15 CONES; NIVEL: NAO APLICAVEL; MEDIDAS: 19 X 30 CM;	Kit com 15(quinze)Cones demarcatório de 19 a 30 cm. Tipo chapéu chinês. Material plástico flexível.	KIT	MINAS GERAIS	600 kits					
5	1981730	CRONOMETRO - CONSUMO - TIPO: DIGITAL, BOLSO, CONTAGEM PROGRESSIVA E REGRESSIVA; ALIMENTACAO: BATERIA; PRECISAO: 1 CENTESIMO DE SEGUNDO;	Cronômetro, material carcaça Plástico ABS, tipo bolso, tipo mostrador digital, visor LCD, 12 ou 24 horas, funcionamento bateria, com alarme, design de bússola. Precisão: 1/100seg. Exibição de duas linhas. Os dados de função podem ser definidos. Função de contagem regressiva: 9h 59min 59,999s.	UNIDADE	MINAS GERAIS	625 unidades					
1	1981765	PROTETOR PARA ESPORTES - IDENTIFICACAO: BUCAL; MATERIA-PRIMA: SILICONE, EVA(ACETATO VINILO DE ETILENO), SEM BPA; TAMANHO: UNICO ADULTO; .	Caixa com par de Protetores bucais: tipo duplo profissional, deve ser de cor visível, não branca e sem nenhuma parte se estendendo além de 0,5 polegada (1,25 cm) para fora da boca. Fabricado com material durável, flexível e resistente, como silicone ou EVA (acetato vinilo de etileno) e livres de BPA. Tamanho: único, adulto. Dimensões aproximadas da embalagem: 21,4 x 14,8 x 4 cm. Peso: 55g	CAIXA	MINAS GERAIS	155 caixas					
4	1982346	CINTO PARA ESPORTES - IDENTIFICACAO: CINTO PARA FLAG FUTEBOL (FLAG FOOTBALL); TIPO: COM FECHO CLICK E REGULADOR;	Cintos para FLAG FOOTBALL: Caixa com 48 unidades de flag, sendo 2 conjuntos de 24 flags em cores distintas. O cinto, produzido em nylon reforçado ou Iona CNT 100% algodão, com fecho «click» e regulador. Cada cinto possui 02 bocais/conectores de borracha ou velcro onde as flags são presas. Tamanhos: 1,10 a 1,20cm. Flags: As flags são geralmente feitas de tecido colorido, couro sintético ou material resistente e são fixadas nos cintos por meio de fechos de velcro ou bocais, permitindo que sejam facilmente removidas quando " capturadas" durante o jogo. Comprimento da flag a partir do fim do bocal, 15 a 16 polegadas (38,1 - 40,6 cm), Largura: 1,8 a 2,0 polegadas (4,6 – 5,1 cm), Espessura: 0,02 a 0,10 polegadas (0,5 - 2,5 mm). Peso: mínimo de 0,4 onças (11 g) sem bocal. Resistência à ruptura: mínimo de 300 Newton (67 lbf) quando preso na parte do bocal da flag (corresponde a uma massa de 30 kg ou 66 libras).	CAIXA	MINAS GERAIS	155 caixas					
1	1981374	UNIFORME ESPORTIVO FEMININO - MATERIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MALHA, 100% POLIESTER, DRY FIT; COMPOSICAO: COMPOSTO DE COLETE, CAMISETA, CALCAO, MEIAO; TAMANHO: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO; MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO;	Kit uniforme esportivo feminino Colete: Tecido 100 % Poliéster, dupla face de um lado cor Azul Royal e do outro lado laranja, elástico encapado e debrum nas laterais. Aplicação da logo do Governo em silkscreen nas costas. Tamanho único adulto. Dimensões Aproximadas: (Axl) 64 a 68cm X 38 a 42cm (+ 10 cm de elástico). Quantidade de coletes que compõem o kit: 22 unidades Camisa: Gola olimpica, manga curta, em malha Dry Fit 100% poliéster, com tratamento antibacteriano, proteção UV 15 e estampa em sublimação total. Tamanho G e com laudo técnico do tecido, numeradas e com aplicação em silkscreen da logo do Governo que será enviada posteriormente. Quantidade de camisa que compõem o kit: 20 unidades na cor rosa, 20 unidades na cor amarelo e 4 unidades na cor cinza. Tamanho G - 40/42 - TÖRAX - 100 CM - CINTURA 68 - 86 CM. Calção: Malha Dry Fit 100% poliéster, com tratamento antibacteriano, proteção UV 15 e estampa em sublimação total. Quantidade de calção que compõem o kit 22 unidades na cor preta, sendo o tamanho deles 5 – M, 8 – G, 9 - GG e 22 unidades na cor branca sendo o tamanho deles 5 – M, 8 – G, 9 - GG. (Tamanho dos calções: 10 – M; 16 - G e 18 - GG). Referência (LxA) : M:33x37 cm, G: 35x40 cm GG 37x43 cm Meião: De 40 a 45% poliéster, de 35 a 40% algodão, de 15 a 20% poliamida e de 2 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico. Quantidade de meião que compõem o kit: 22 pares na cor preta e 22 pares na cor branca.	KIT	MINAS GERAIS	106 kits					
2	1981412	UNIFORME UNISSEX - MATERIA-PRIMA: MALHA 100% POLIESTER; PECAS: JOGOS DE CAMISA, CALCOES, MEIÖES E COLETE; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; MODELO: PROFISSIONAL; TAMANHO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO;	Kit uniforme unissex Colete: Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais. Aplicação da logo do Governo em silkscreen nas costas Quantidade de coletes que compõem o kit: 22 unidades Camisas: Camisas personalizadas em Dry Fit com elastano, 100% poliéster, com tratamento UV nos fiös, 100% sublimada e com laudo técnico do tecido, numeradas e com aplicação em silkscreen da logo do Governo que será enviada posteriormente. Quantidade de camisas que compõem o kit: 20 unidades na cor laranja, 20 unidades na cor verde e 4 unidades na cor cinza. Calção: 100% Poliéster, Cós Elástico e com cordão ajustável. Quantidade de calção que compõem o kit: 22 unidades na cor preta e 22 unidades na cor branca. Meião: De 40 a 45% poliéster, de 35 a 40% algodão, de 15 a 20% poliamida e de 2 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico. Quantidade de meião que compõem o kit: 22 pares na cor preta e 22 pares na cor branca.	KIT	MINAS GERAIS	432 kits					

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
- nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Batista dos Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 14/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124685848** e o código CRC **32B36E7A**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Núcleo de Compras

Anexo nº III -/SEDESE/SUBPG-SGFRH-DLA-COMPRAS/2025

PROCESSO Nº 1480.01.0006247/2024-78

ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº123/2025

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GERENCIADOR (A) do Registro de Preços – Planejamento nº **123/2025**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ENDEREÇO: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Prédio Minas, 14º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-900

CNPJ/MF: 05.465.167/0001-41

REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRA DINIZ PORTELA SILVEIRA

CORREIO ELETRÔNICO: dla@social.mg.gov.br

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Correio eletrônico: <inserir correio eletrônico>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de preços para eventual e futura aquisição de Kits Esportivos, sob a forma de entrega integral,

conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Unidade de medida	Preço unitário	Preço Total

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O gerenciador será a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, através da Subsecretaria de Esportes.

3.2. Além do gerenciador são participantes deste Registro de Preços, o seguinte órgãos e entidade: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PÚBLICA e POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS.**

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.3. manifestação favorável do gerenciador e do fornecedor quanto à adesão.

4.1.4. A autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.4.1. O gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

Nota Explicativa - Caso não seja prevista a participação de órgãos e entidades não participantes, retirar item e a expressão “e não participantes” do título.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1(um) ano contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, 25/02/2025, conforme previsto na Lei nº14.133/2021, utilizando-se o índice de correção do IPCA.

6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do contratado, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº14.133/2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua,

comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre os órgãos ou as entidades

participantes e não participantes do registro de preços.

- 8.1.1. O remanejamento somente será feito:
 - 8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 - 8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.1.2. O gerenciador que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.
- 8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.
- 8.1.4. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 2024; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - 9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - 9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.2.1. Por razão de interesse público;
 - 9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio por autorização de fornecimento ou ordem de serviço, a Administração deverá observar, no que couber, o disposto no art. 92 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o gerenciador poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Local e data
Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO I-A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Rabelo de Oliveira Persichini, Diretor (a)**, em 29/08/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Batista dos Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 29/08/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117254941** e o código CRC **237C33C7**.

Referência: Processo nº 1480.01.0006247/2024-78

SEI nº 117254941



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Núcleo de Compras

Anexo nº IV -/SEDESE/SUBPG-SGFRH-DLA-COMPRAS/2025

PROCESSO Nº 1480.01.0006247/2024-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – CADASTRO DE RESERVA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025– CADASTRO DE RESERVA

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA para **cadastro de reserva**, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o cadastro reserva para registro de preços para contratação Registro de preços para eventual e futura aquisição de Kits Esportivos, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades descritas e especificadas no Anexo I - Termo de Referência, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

3.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se integralmente ao Edital do Pregão n.º 123/2025 e seus anexos, bem como às propostas apresentadas pela(s) empresa(s) vencedora(s), obrigando as partes ao cumprimento de todas as condições estabelecidas nos referidos documentos.

3.2.1. Em caso de divergência entre as disposições da presente Ata e as do Edital e seus anexos, prevalecerão as normas e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Cadastro Reserva terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Cabe a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário oficial de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual n° 48.779/2024.

5.2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal n° 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

6.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do órgão/entidade

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Rabelo de Oliveira Persichini, Diretor (a)**, em 29/08/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Batista dos Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 29/08/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117255159** e o código CRC **94341689**.

Referência: Processo nº 1480.01.0006247/2024-78

SEI nº 117255159